



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, deverão comparecer a PMVR/CGL portando carimbo de CNPJ para aquisição do edital.”

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19949/2011 – SMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 h do dia 09 de Outubro de 2012**, os interessados deverão entregar no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado,
- nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;
- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;

- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**”, conforme escopo contido no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, limitado ao período máximo em 12 (doze) meses;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens , consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2012
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/10/2012, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2012
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/10/2012, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

5.2.1.1.Preços mensal e global, em algarismo e por extenso;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.1.2. Declaração de aceitação do prazo de 12 (doze) meses para a prestação do serviço;

5.2.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

5.2.1.5. Deverão ser apresentadas as planilhas de composição dos preços;

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.4.** - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 7.1.5.** - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 7.2.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.2.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.5.** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.5.1.** - As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PGE), respectivamente;
- 7.2.5.2.** - para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

7.2.6. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

7.2.7. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

7.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

7.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.3.2 Prova de possuir Capital Social registrado e integralizado não inferior a **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, comprovado através da apresentação do contrato social ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de capacidade técnica feita através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados e averbados no CRA – Conselho Regional de Administração que comprove(m) a prestação de serviço de limpeza e conservação;

7.4.3 . Declaração de visita, emitida pela licitante (conforme Anexo V), realizada por representante da licitante, que deverá ser agendada através dos telefones: (24) 3339-9669 ou 3339-9670, com o Demerson ou Vânia, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 566, nº 31, Bairro N.SRA das Graças, Volta Redonda, RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.4.3.1 As visitas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil anterior ao prazo limite para entrega dos envelopes para participação nesta licitação;

Obs. As empresas que já realizaram visitas anteriormente não é necessária, fazer nova visita.

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.7 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

7.7.1. Não será aceita participação de empresa declarada inidônea, que se encontram em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores e dissolução, ou que esteja suspensa para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, bem como Federal, Estadual ou Municipal, conforme os termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de atendimento deste subitem, e sem prejuízo de eventuais diligências que a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar na forma da Lei;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

7.7.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.7.4. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1** A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços mensal e global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, acompanhada das planilhas de composição de preços;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** O preço mensal e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o **item 15.1**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.5.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - 10.5.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - 10.5.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
 - 10.5.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentar preço global superior ao limite estabelecido no item 15.1;
 - 10.5.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

11 **DOS RECURSOS**

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12.3. O município poderá, quando a adjudicatária não assinar contrato no prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

12.5. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a execução do serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 13.2. e 13.3 deste Edital;

13.2. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

13.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- As medições serão realizadas mensalmente e entregues na Secretaria Municipal de Saúde que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;

14.1.1- Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 14.1.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.
- 14.2** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 14.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
 - b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.
- 14.3** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.
- 15** **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1** O valor máximo global estimado para a presente licitação e conseqüente contratação para serão respectivamente de R\$ 2.040.223,92 (dois milhões, e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais, e noventa e dois centavos);
- 15.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 15.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;
- 15.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.5** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.6** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15.6.1 Adiar a abertura desta licitação, ou

15.6.2 Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;

15.7 A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.07.10.122.0095.2.143 3.3.9.0.39.00.00 (207.055);

16 **DOS ANEXOS:**

16.1 **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – QUANTITATIVOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO VI - PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS (04);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 03 de Setembro de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1.A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ:

1.1. Ser recomendada a visitar aos locais onde serão executados os serviços, antes do dia da licitação a fim de dirimir dúvidas quanto ao serviço contratado (ANEXO III).

1.2. Ser orientada que o quantitativo de profissionais citados no inicial forma uma base mínima dos recursos humanos necessários para a execução do serviço a ser contratado. A empresa para formar seu preço deverá utilizar esses dados como referência e assumindo sob sua inteira responsabilidade o dimensionamento da equipe requerida ao fiel cumprimento do objeto do contrato e tomando como base as áreas de limpeza que serão observadas durante a visita supra mencionada.

1.3. No valor do contrato deverá estar previsto o fornecimento do material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos, cujo transporte deverá ficar a cargo da firma contratada (ANEXO II).

1.4. Deverá constar da proposta a previsão mensal dos materiais de limpeza que serão utilizados, bem como o quantitativo das máquinas e equipamentos a serem usados nos serviços.

1.5. Fornecer artigos de primeira qualidade em quantidades suficientes e adequação necessária, em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência.

1.6. A CONTRATADA só poderá diluir o produto de acordo com as especificações constantes nas instruções de uso do mesmo, proposto pelo fabricante, o qual deverá chegar aos locais dos serviços em embalagem original de fábrica.

1.7. Fornecer máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras, máquinas a vapor, carros funcionais e demais equipamentos afins, que deverá ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias (ANEXO II).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

1.8. Submeter à prévia aprovação da Administração a qualidade e adequação dos equipamentos.

1.9. Obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;

1.10. Disponibilizar os funcionários conforme quadro de dimensionamento de pessoal (ANEXO III).

1.11. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

1.12. Efetuar a substituição dos seus empregados, quando das ausências por falta, doença, licenças, férias e outros, mantendo-se o efetivo original que será contratado.

1.13. Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração.

1.14. Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como para evitar acidentes a terceiros.

1.15. Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados.

1.16. Deverá fornecer EPI's aos seus funcionários que atendam todos os serviços objeto do contrato.

1.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

1.18. Obrigatoriamente, dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto à frequência das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Administração para receber o serviço.

1.19. A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos empregados responsáveis pela execução dos serviços contratados descrevendo o nome, local de trabalho, função, atividade e data de nascimento mensalmente.

1.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da SMS de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada prejudicial as normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

1.21. Nas Unidades que for solicitado mais de 01 (um) funcionário, preferencialmente que um deles seja do sexo masculino.

1.22. A CONTRATADA deverá manter efetivo controle sobre os seus empregados em serviço, a fim de sanar eventuais problemas, bem como prestar imediatas informações a SMS sobre quaisquer ocorrências verificadas.

1.23. A CONTRATADA deverá proporcionar, no 1º mês ou no 2º mês de inicialização dos serviços e posteriormente a cada nova admissão de funcionário (nos casos de substituição), a todos os seus empregados responsáveis pela execução dos trabalhos, 16 (dezesesseis) horas de treinamento nas áreas de segurança, higiene e medicina do trabalho, técnicas de limpeza, boa conduta e convivência no trabalho, medidas preventivas no uso de produtos / materiais / equipamentos utilizados para a correta execução dos serviços contratados, sem ônus adicionais para a SMS. O treinamento deverá ser realizado em espaço físico que for mais conveniente para a contratada, desde que nos dias da ausência do mesmo, a contratada deverá substituir o funcionário, avisando a SMS com antecedência de 72 horas.

1.24. A contratação da licitante vencedora referente ao fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, será por meio do Menor Preço Global.

2. Outras condições que sugerimos sejam inclusas no contrato:

2.1. Previsão de cláusula de penalidade/multa para:

a) atrasos na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho.

b) falta ao trabalho do empregado, sem substituição.

c) falta de polidez no trato com usuários, por ocorrência e por empregado.

2.2. Previsão de que a SMS tomará as providências que não sejam adotadas pela firma adjudicada, para garantir a continuidade dos serviços, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante desconto nos pagamentos devidos.

2.3. Previsão de obrigação de ressarcir a SMS das perdas e danos eventualmente ocorridos.

3. Escala de Horários:

3.1. De acordo com o funcionamento das unidades de saúde objeto da presente solicitação (ANEXO III).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

3.2. Em virtude do surgimento de necessidades técnicas supervenientes e, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, deverá a qualquer tempo e exclusivamente a critério da Unidade, efetuar as alterações que julgar necessárias na escala de horários estabelecida, comunicando-as às contratadas com antecedência mínima de 24 horas.

4. Especificação dos Serviços:

4.1. Todos os serviços abaixo detalhados referem-se às áreas internas e externas das Unidades de Saúde objeto da licitação, que deverão ser executados de forma que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento das Unidades.

5. Diariamente:

5.1. Remoção do pó, limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros, portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias;

5.2. Remoção do pó e limpeza adequada das cadeiras, bancos, estofados e móveis em geral e lustração quando couber;

5.3. Remoção do pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos utilizados nas Unidades (aparelhos de fax, máquinas de datilografia, máquinas de calcular, microcomputadores, equipamentos e materiais, etc.);

5.4. Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos e bebedouros;

5.5. Limpeza e desinfecção de equipamentos, mobiliários e materiais médico-cirúrgico, dentro das técnicas adequadas ao serviço de saúde;

5.6. Limpeza e lustro adequado dos pisos revestidos ou não;

5.7. Limpeza de escadarias, corrimãos e corredores;

5.8. Varrição, de acordo com a técnica de limpeza de unidades de saúde, de todos os resíduos sólidos, bem como a remoção do lixo e detritos dos cestos de despejo em geral. Estes resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de acordo com as especificações técnicas da ABNT que deverão ser fornecidos pela Contratada e transportados para locais fechados e apropriados para acondicionamento de lixo. Caso o local venha a receber os serviços ou Programa de Coleta Seletiva os resíduos deverão ser previamente separados e acondicionados de forma a segregar o resíduo úmido (orgânico) e seco;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

5.9. Remoção do pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos e ornamentos em geral;

5.10. Limpeza geral da copa / refeitório;

5.11. Lavagem, desinfecção e desodorização dos compartimentos e aparelhos sanitários com distribuição de papéis, sabonetes, desodorante sólido, etc, de modo a mantê-los devidamente higienizados;

5.12. Limpeza e desinfecção de todas as áreas externas;

5.13. Limpeza de detritos nas áreas verdes (folhas, papéis, galhos de árvores e etc.);

5.14. Remoção do lixo e detritos para locais apropriados e determinados pela Administração;

5.15. Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais;

5.16. Recolhimento de roupas utilizadas nas unidades de saúde;

5.17. Elaboração de rol de roupa, entrega da roupa suja e recebimento da roupa limpa à lavanderia responsável pela lavagem das peças, quando a unidade assistida possuir esse tipo de serviço;

5.18. Lavagem das roupas hospitalares, quando a unidade não for assistida pelo serviço de lavanderia externa.

5.19. Execução de toda a limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela Administração.

6. Semanalmente:

6.1. Revisão geral dos serviços diários;

6.2. Limpeza e polimento dos metais sanitários, válvulas e registros em geral;

6.3. Polimento dos móveis em geral, com produtos apropriados;

6.4. Limpeza das paredes das copas e sanitários com produtos específicos para tal finalidade;

6.5. Lavagem dos cestos de lixo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.6. Lavagem dos tapetes e capachos com produtos apropriados
 - 6.7. Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros;
 - 6.8. Limpeza interna e externa dos vidros e janelas;
 - 6.9. Limpeza dos caixilhos das janelas;
 - 6.10. Lavagem dos pisos em geral;
 - 6.11. Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
 - 6.12. Limpeza e lustro dos lambris de alumínio e madeira, utilizando produtos apropriados;
 - 6.13. Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos;
 - 6.14. Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas;
 - 6.15. Limpeza completa dos azulejos;
 - 6.16. Remoção do pó dos livros, jornais e revistas existentes nas unidades.
 - 6.17. Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos;
 - 6.18. Lavagem das áreas de circulação com equipamento de alta pressão;
 - 6.19. Execução de toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista, ou que seja indicada pela Administração.
 - 6.20. Irrigação dos jardins e outras áreas verdes.
 - 6.21. Lavagem das salas de procedimentos requeridas pelas normas técnicas, tais como vacina, curativos entre outras.
7. Mensalmente:
- 7.1. Lavagem de pisos com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcados pela Administração;
 - 7.2. Execução de toda limpeza que reclame atenção quinzenal não prevista, ou que seja indicada pela Administração;
8. Eventuais:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

8.1. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fornecido pela contratante, cuja higienização deverá ser processada, usando detergente neutro e água, em seguida secando-o com pano limpo.

8.2. Efetuar, quando solicitado, serviços de carregamento, transporte, arrumação e remoção de móveis, utensílios, equipamentos, garrações e outros serviços correlatos.

9. Atribuições do Copeiro:

9.1. Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral);

9.2. Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches, cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;

9.3. Arrumar bandejas e mesas e servir;

9.4. Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;

9.5. Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;

9.6. Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;

9.7. Controlar os materiais utilizados;

9.8 Evitar danos e perdas de materiais;

9.9. Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

9.10. Ter noções de dieta;

9.11. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS POR MÊS EM 46 UNIDADES DE SAÚDE

1.1 MATERIAL DE LIMPEZA		UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.1	DESINFETANTE (AROMA PINHO OU EUCALIPTO)	LTS	1.300
1.1.2	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO	LTS	250
1.1.3	SABONETE SOLIDO 90GR	UND	70
1.1.4	CERA INCOLOR CONCENTRADA	LTS	250
1.1.5	LIMPA VIDROS	LTS	92
1.1.6	ALCOOL 70°	LTS	150
1.1.7	ALCOOL 92°	LTS	70
1.1.8	REMOVEDOR 1° LINHA	LTS	35
1.1.9	HIPOCLORITO DE SODIO (CLORO)	LTS	400
1.1.10	QUEROSENE	LTS	10
1.1.11	CREOLINA	LTS	10
1.1.12	SABÃO DE COCO 100GR	KG	12
1.1.13	OLEO DE PEROBA	UND	46
1.1.14	LUSTRA MOVEIS	UND	90
1.1.15	DETERGENTE 500ML	UND	90
1.1.16	MULTI USO LIMPEZA PESADA BEM 50ML	UND	130
1.1.17	MULTI USO LIMPADOR TRADICIONAL C/ 500ML	UND	46
1.1.18	PASTA LIMPADORA (CRISTAL OU SIMILAR)	UND	46
1.1.19	ESCOVA NYLON OVAL	UND	46
1.1.20	VASELINA LIQUIDA	UND	90
1.1.21	SACO P/LIXO 200 LTS (100 UND)	FARDO	46
1.1.22	SACO P/LIXO 100 LTS (100 UND)	FARDO	60
1.1.23	SACO P/LIXO 160 LTS (100 UND)	FARDO	60
1.1.24	SACO P/LIXO 40 LTS (100 UND)	FARDO	60
1.1.25	SACO ALVEJADO P/CHÃO	UND	160
1.1.26	FLANELA (60X30)CM	UND	160
1.1.27	ESPONJA DUPLA FACE	UND	100
1.1.28	PANO LIMPADOR (PERFEX OU SIMILAR)	UND	50
1.1.29	PAPEL HIGIENICO BCO MACIO (ROLÃO) 300 M C/8 UNIDADES	FARDO	120
1.1.30	PAPEL TOALHA (BRANCA) PCT C/ 1000 FLS	PCT	1400
1.1.31	ESPONJA DE AÇO (BOMBRIL OU SIMILAR)	UND	90
1.1.32	DESORIZADOR DE AR PARA VASO SANITARIO	UND	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1.1.33	DESODORIZADOR DE AR		46
--------	---------------------	--	----

1.2 MATERIAL DE CONSUMO		UNIDADE	QUANTIDADE
1.2.1	VASSOURA DE PELO 40 CM	UND	78
1.2.2	VASSOURA GARI	UND	78
1.2.3	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	78
1.2.4	VASCULHO DE TETO	UND	46
1.2.5	PÁ DE LIXO GALVANIZADA	UND	78
1.2.6	RODO 40 CM	UND	78
1.2.7	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	46
1.2.8	DESENTUPIDOR VASO SANITARIO	UND	46
1.2.9	LUVAS DESCARTAVEIS - PAR	UND	156
1.2.10	MASCARA DESCARTAVEL	UND	78
1.2.11	BALDE REFORÇADO DE 20 LTS	UND	78

1.3 EQUIPAMENTOS		UNIDADE	QUANTIDADE
1.3.1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COMPLETA (350)	UND	46
1.3.2	ASPIRADOR DE PO 1000 WALTS	UND	2
1.3.3	CARRINHO DE MÃO 200 LTS-COLETOR	UND	10
1.3.4	CAPA DE CHUVA	UND	78
1.3.5	CINTA DE SEGURANÇA	UND	5
1.3.6	LAVADORA DE JATO COM PRESSÃO	UND	5
1.3.7	BOTA DE BORRACHA	PAR	78
1.3.8	CARRINHO FUNCIONAL	UND	20
1.3.9	BALDE C/ ESPREMEDOR COMPLETO	UND	20
1.3.10	MANGUEIRA DE 1/2 COM 20 MTS	MTS	46
1.3.11	ESCADA C/ 5 DEGRAUS OU MAIS DEGRAUS	UND	46

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS UTILIZADOS

Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e anti-sépticos.

Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade à inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

Cloro orgânico - o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação.

Álcoois - O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Nº	Unidade	Endereço	Categoria	Horário da Unidade	Quant. Funcion. À CONTRATAR	Carga horária funcion. da CONTRATADA
1	CAPS AD	Rua Jaime Pantaleão de Moraes, 99 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
2	CAPS Jardim Belvedere	Rua Álimo Antônio Francisco 243, Jardim Belvedere	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
3	CAPS Vila Esperança	Rua 93-C nº 193 Vila Santa Cecília	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
4	CAPS Viva Vida	Av. Amazonas, 175 Vila Mury	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
5	CDI/SMS	R. Dionéia Faria 329 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	2	diarista - 44h semanais
6	Central de abastecimento	Av. 7 de Setembro 78 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
7	Centro de Zoonoses	A. Paulo Erley Alves Abrantes 1323 Três Poços	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	2	diarista - 44h semanais
8	COC Aterrado	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
9	COC Jd Tiradentes	R. 850 A, nº 10 Jd Tiradentes	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
10	COC Retiro	Av. Coimbra, 98 Retiro	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
11	COC Santo Agostinho	R. Manaus, 268 Santo Agostinho	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
12	COC Siderlândia	Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, 6773 Siderlândia	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
13	COC Vila Brasília	R. Nova Brasília, 324 Vila Brasília	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
14	COM/SSG/Gráfica/Central de Ambulância	R. Deputado Geraldo Di Biase, 230 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	3	diarista - 44h semanais



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15	Coordenação DS Sul e Norte	Rua José Fulgêncio Carvalho Neto 132 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
16	Depenência Química / SPA Aterrado 24h.	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	24 horas	2	diarista - 44h semanais
17	Farmácia Municipal	R. Edson Passos prox. 171 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
18	Folow-up	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
19	Laboratório Central	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	2	diarista - 44h semanais
20	NASF / PID	Rua A nº 40 Parque das Ilhas	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
21	Patrimônio, Digitação, Arquivo e outros	Av. 7 de Setembro 78 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
22	Policlínica da Cidadania FMO / Cartão SUS / Fisioterapia / Biblioteca Virtual / Espaço Educação em Saúde / Centro de Imagem	R. 545 Estádio da Cidadania, Acesso Amarelo, Jardim Paraíba.	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	5	diarista - 44h semanais
23	Policlínica da Melhor Idade	R. 548 nº 95 Jd Paraíba	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
24	Policlínica da Mulher	R. Luiz Alves Pereira 30 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	2	diarista - 44h semanais
25	Saúde Mental / SPA Aterrado 24h.	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	24 horas	2	diarista - 44h semanais
26	Sede da SMS	R. 566 nº 31 Nossa Sra. Graças	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	4	diarista - 44h semanais
27	Sede da SMS	R. 566 nº 31 Nossa Sra. Graças	Copeiro	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
28	SPA Aterrado 24h.	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	24 horas	2	diarista - 44h semanais
29	SPA Aterrado 24h.	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	24 horas	8	Plantão 12/36 noturno
30	SPA Conforto 24h.	R. 2 nº 167 Conforto	Aux. Serviços Gerais	24 horas	2	Plantão 12/36 noturno
31	UBS Jd Paraíba	R. 548, nº 95-A Jd Paraíba	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
32	UBSF Açúde I	R. Acácia Rocha, 84 Açúde I	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
33	UBSF Água Limpa	Av. Felipe dos Stos 545 Água Limpa	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
34	UBSF Caieiras	Rua da Im prensa s/nº Caieiras	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

35	UBSF Conforto	R. 4 nº 361/363 Conforto	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
36	UBSF Padre Josimo	Rua B, 170 Padre Josimo	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
37	UBSF Retiro	Av. Antônio de Almeida Gama, 1938 Retiro	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
38	UBSF Roma I	R. Baobá 73 Roma I	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
39	UBSF Roma II	R. 07 nº 139 Roma II	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
40	UBSF Santa Cruz / 24 h	Av. Orlando J. Teles s/nº, Santa Cruz	Aux. Serviços Gerais	24 horas	2	Plantão 12/36 noturno
41	UBSF Santo Agostinho	R. Uberaba, 689 Santo Agostinho	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
42	UBSF Siderlândia	R. 11 nº 50 Siderlândia	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
43	UBSF Siderópolis	R. 60, nº 2000 bairro Sessenta	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
44	UBSF Verde Vale	R. Paraíso das Garças, 73 Verde Vale	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
45	UBSF Vila Mury	Av. Amazonas, 267 Vila Mury	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
46	UBSF Vila Rica/Três Poços	R. 01 nº 383 Vila Rica/Três Poços	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
47	UPA Santo Agostinho	R. 1017, nº 660 Volta Grande II	Aux. Serviços Gerais	24 horas	4	Plantão 12/36 noturno
48	UPA Santo Agostinho	R. 1017, nº 660 Volta Grande II	Aux. Serviços Gerais	24 horas	1	diarista - 44h semanais
49	UPA Santo Agostinho	R. 1017, nº 660 Volta Grande II	Copeiro	24 horas	1	diarista - 44h semanais
50	Vigilância Sanitária/Saúde Trabalhdor	R. Deputado Geraldo Di Biase, 282 Aterrado	Aux. Serviços Gerais	8 h - 2ª à 6ª	1	diarista - 44h semanais
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS A CONTRATAR					78	



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência Pública nº 013/2012**
Processo Administrativo nº 19949/2011- SMS.

Razão social completa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Dados bancários:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Prezados Senhores,

Após o exame dos termos do Edital, bem como de toda a documentação que o integra, propomos executar o escopo, conforme especificado no anexo I do Edital, sendo que:

O preço mensal para execução do escopo é de R\$ (por extenso)

O preço global para execução do escopo pelo período de 12 meses é de R\$ (por extenso)

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da prevista para entrega das propostas, constante do Edital.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa.
Local, data.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----
-----, representante da empresa: -----
-----, CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim de
familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2012.

(Nome e carimbo do representante da SMS)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

Empresa
Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado:
Cep:
Telefone:
CNPJ:

Planilha de composição dos preços por piso salarial na função Auxiliar de Serviços Gerais, considerando jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 36 (trinta e seis) ASG.

Subitem	Descrição	Valor Mensal	Subtotal Mensal para 34 pisos	Valor Total 12 meses
1.1	Montante "A"			
1.1.1	Salário Ajudante	736,00	26.496,00	317.952,00
1.1.4	Reserva Técnica	8,50	306,00	3.672,00
1.1.5	Total da Remuneração	744,50	26.802,00	321.624,00
1.1.6	Encargos Sociais	595,60	21.441,60	257.299,20
1.1.7	Total do Montante "A"	1.340,10	48.243,60	578.923,20
1.2	Montante "B"			
1.2.1	Uniformização e Fornec. de EPI	90,00	3.240,00	38.880,00
1.2.2	Vale-Transporte	101,33	3.647,88	43.774,56
1.2.3	Auxílio-Alimentação	130,00	4.680,00	56.160,00
1.2.4	Seguro de Vida em Grupo	20,00	720,00	8.640,00
1.2.5	Material de Limpeza	30,00	1.080,00	12.960,00
1.2.6	Material de Higiene	28,00	1.008,00	12.096,00
1.2.7	Manut./deprec. Equipamentos	15,00	540,00	6.480,00
1.2.9	Total do Montante "B"	414,33	14.915,88	178.990,56
1.2.10	Total dos Montantes "A" e "B"	1.754,43	63.159,48	757.913,76
1.3	Montante "C"			
1.3.1	Despesas Administrativas	15,00	540,00	6.480,00
1.3.2	Lucro	50,00	1.800,00	21.600,00
1.3.3	Total do Montante "C"	65,00	2.340,00	28.080,00
1.3.4	Total dos Montantes "A", "B" e "C"	1.819,43	65.499,48	785.993,76
1.4	Montante "D"			
1.4.1	ISS	95,75	3.447,00	41.364,00
1.4.2	PIS	30,52	1.098,72	13.184,64
1.4.3	COFINS	116,13	4.180,68	50.168,16
1.4.4	Total do Montante "D"	242,40	8.726,40	104.716,80
1.4.5	Total dos Montantes "A", "B", "C" e "D"	2.061,83	74.225,88	890.710,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Empresa
Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado:
Cep:
Telefone:
CNPJ:

Planilha de composição dos preços por piso salarial na função Copeiro, considerando jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para 02 (dois) copeiros:

Subitem	Descrição	Valor Mensal	Subtotal Mensal para 02 pisos	Valor Total 12 meses
1.1	Montante "A"			
1.1.1	Salário Ajudante	736,00	1.472,00	17.664,00
1.1.2	Reserva Técnica	8,50	17,00	204,00
1.1.3	Total da Remuneração	744,50	1.489,00	17.868,00
1.1.4	Encargos Sociais	595,60	1.191,20	14.294,40
1.1.5	Total do Montante "A"	1.340,10	2.680,20	32.162,40
1.2	Montante "B"			
1.2.1	Uniformização e Fornec. De EPI	75,00	150,00	1.800,00
1.2.2	Vale-Transporte	101,33	202,66	2.431,92
1.2.3	Auxílio-Alimentação	130,00	260,00	3.120,00
1.2.4	Seguro de Vida em Grupo	20,00	40,00	480,00
1.2.5	Total do Montante "B"	326,33	652,66	7.831,92
1.2.6	Total dos Montantes "A" e "B"	1.666,43	3.332,86	39.994,32
1.3	Montante "C"			
1.3.1	Despesas Administrativas	15,00	30,00	360,00
1.3.2	Lucro	50,00	100,00	1.200,00
1.3.3	Total do Montante "C"	65,00	130,00	1.560,00
1.3.4	Total dos Montantes "A", "B" e "C"	1.731,43	3.462,86	41.554,32
1.4	Montante "D"			
1.4.1	ISS	91,12	182,24	2.186,88
1.4.2	PIS	29,45	58,90	706,80
1.4.3	COFINS	110,51	221,02	2.652,24
1.4.4	Total do Montante "D"	231,08	462,16	5.545,92
1.4.5	Total dos Montantes "A", "B", "C" e "D"	1.962,51	3.925,02	47.100,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Empresa
Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado:
Cep:
Telefone:
CNPJ:

Planilha de composição dos preços por piso salarial na função Auxiliar de Serviços Gerais, considerando jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 24 (vinte e quatro) ASG, com insalubridade.

Subitem	Descrição	Valor Mensal	Subtotal Mensal para 24 pisos	Valor Total 12 meses
1.1	Montante "A"			
1.1.1	Salário Ajudante	736,00	17.664,00	211.968,00
1.1.2	Insalubridade para 24 ASG	124,40	2.985,60	35.827,20
1.1.4	Reserva Técnica	8,50	204,00	2.448,00
1.1.5	Total da Remuneração	868,90	20.853,60	250.243,20
1.1.6	Encargos Sociais	695,12	16.682,88	200.194,56
1.1.7	Total do Montante "A"	1.564,02	37.536,48	450.437,76
1.2	Montante "B"			
1.2.1	Uniformização e Fornec. de EPI	90,00	2.160,00	25.920,00
1.2.2	Vale-Transporte	101,33	2.431,92	29.183,04
1.2.3	Auxílio-Alimentação	130,00	3.120,00	37.440,00
1.2.4	Seguro de Vida em Grupo	20,00	480,00	5.760,00
1.2.5	Material de Limpeza	30,00	720,00	8.640,00
1.2.6	Material de Higiene	28,00	672,00	8.064,00
1.2.7	Manut./deprec. Equipamentos	15,00	360,00	4.320,00
1.2.9	Total do Montante "B"	414,33	9.943,92	119.327,04
1.2.10	Total dos Montantes "A" e "B"	1.978,35	47.480,40	569.764,80
1.3	Montante "C"			
1.3.1	Despesas Administrativas	15,00	360,00	4.320,00
1.3.2	Lucro	50,00	1.200,00	14.400,00
1.3.3	Total do Montante "C"	65,00	1.560,00	18.720,00
1.3.4	Total dos Montantes "A", "B" e "C"	2.043,35	49.040,40	588.484,80
1.4	Montante "D"			
1.4.1	ISS	107,54	2.580,96	30.971,52
1.4.2	PIS	34,28	822,72	9.872,64
1.4.3	COFINS	130,42	3.130,08	37.560,96
1.4.4	Total do Montante "D"	272,24	6.533,76	78.405,12
1.4.5	Total dos Montantes "A", "B", "C" e "D"	2.315,59	55.574,16	666.889,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Empresa
Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado:
Cep:
Telefone:
CNPJ:

Planilha de composição dos preços por piso salarial na função Auxiliar de Serviços Gerais, considerando jornada de trabalho de 12/36 horas para 16 (dezesesseis) ASG, com adicional noturno.

Subitem	Descrição	Valor Mensal	Subtotal Mensal para 16 pisos	Valor Total 12 meses
1.1	Montante "A"			
1.1.1	Salário Ajudante	736,00	11.776,00	141.312,00
1.1.2	Adicional Noturno para 16 ASG	101,24	1.619,84	19.438,08
1.1.4	Reserva Técnica	8,50	136,00	1.632,00
1.1.5	Total da Remuneração	845,74	13.531,84	162.382,08
1.1.6	Encargos Sociais	676,59	10.825,44	129.905,28
1.1.7	Total do Montante "A"	1.522,33	24.357,28	292.287,36
1.2	Montante "B"			
1.2.1	Uniformização e Fornec. de EPI	90,00	1.440,00	17.280,00
1.2.2	Vale-Transporte	101,33	1.621,28	19.455,36
1.2.3	Auxílio-Alimentação	130,00	2.080,00	24.960,00
1.2.4	Seguro de Vida em Grupo	20,00	320,00	3.840,00
1.2.5	Material de Limpeza	30,00	480,00	5.760,00
1.2.6	Material de Higiene	28,00	448,00	5.376,00
1.2.7	Manut./deprec. Equipamentos	15,00	240,00	2.880,00
1.2.9	Total do Montante "B"	414,33	6.629,28	79.551,36
1.2.10	Total dos Montantes "A" e "B"	1.936,66	30.986,56	371.838,72
1.3	Montante "C"			
1.3.1	Despesas Administrativas	15,00	240,00	2.880,00
1.3.2	Lucro	50,00	800,00	9.600,00
1.3.3	Total do Montante "C"	65,00	1.040,00	12.480,00
1.3.4	Total dos Montantes "A", "B" e "C"	2.001,66	32.026,56	384.318,72
1.4	Montante "D"			
1.4.1	ISS	105,35	1.685,60	20.227,20
1.4.2	PIS	33,58	537,28	6.447,36
1.4.3	COFINS	127,76	2.044,16	24.529,92
1.4.4	Total do Montante "D"	266,69	4.267,04	51.204,48
1.4.5	Total dos Montantes "A", "B", "C" e "D"	2.268,35	36.293,60	435.523,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2012 - SMS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA N° 030/2012-PGM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n^o 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade n^o _____ e inscrita no CPF/MF sob o n^o _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n^o 19.949/2012, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal n^o 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de conservação e limpeza de diversas unidades de saúde listadas nos anexo III, fls. 39 a 41, do processo administrativo 19.949/2012, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços obedecendo à seguinte rotina:

DIARIAMENTE

- Varrer todas as dependências;
- Remover lixo e papéis inservíveis;
- Remover poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras e mesas;
- Limpar, lavar e tratar com desinfetante os banheiros e sanitários da área social;
- Remover cinzas e sujeiras de cinzeiros, lixeiras e tapetes, capachos e carpetes para as caçambas coletoras;
- Correção do enceramento dos pisos enceráveis;
- Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonetes nos banheiros.

SEMANALMENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas) 02 vezes por semana, com retirada de pó nos rodapés logo após a limpeza;
- Limpeza geral dos azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.;
- Vasculhar com pano úmido, paredes, tetos e locais não enceráveis.

QUINZENALMENTE

- Limpeza geral das luminárias e tetos;
- Limpar e lavar vidros, portas, janelas, esquadrias, basculantes e etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SMS;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde SMS;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;
- d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA**:

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde SMS;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde SMS;

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) exigir a utilização de uniforme e crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde SMS ;

g) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde SMS;

h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde SMS e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

i) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde SMS;

j) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

l) fornecer por sua conta todo o material de higiene devidamente enumerado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

m) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle;

n) cabe a **CONTRATADA** fornecer equipamento de segurança tais como:

- Luvas de borracha;
- Luvas de raspa;
- Máscara anti-pó;
- Botas de borracha cano curto para pisos lisos (modelo masculino e feminino);
- Cintos de segurança;
- Bota com bico de aço, etc.

o) a **CONTRATADA** declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde SMS;

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam as normas e padrões citados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____
(_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da
CONTRATADA, à conta da dotação n° _____ SMS (N.E. n°
_____, de ___/___/___), a importância de R\$ _____
(_____),

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados em com base nas medições mensais, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

